

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
Tipo Menor Preço

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 031/2019, do tipo MENOR PREÇO, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 19 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de insumos e equipamentos de Tecnologia da Informação para dar apoio as atividades acadêmicas e administrativas no SENAC/RN, bem como atender ao Plano Nacional de Investimento (PNI) em TI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 285.737,28 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos)**.

3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59.025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de

seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E CNPJ

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E CNPJ

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 Tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados**;

6.3.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (Anexo III), **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga**, em original ou devidamente autenticada.

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo V, Documento 4, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo

informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que cheguem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas e/ou solicitação e análise de amostras, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (Anexo II) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação dos preços **UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2.4 Especificação do item com descrição indicada no Termo de Referência com sua respectiva **MARCA, MODELO e REFERÊNCIA**;

8.2.5 Anexar **CATÁLOGO/ FOLDER TÉCNICO** original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

8.2.6 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta;

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no Anexo V, Documento 5.

9.1.4.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

9.1.4.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo V, Documento 1;

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo V, Documento 2;

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo V, Documento 3;

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.2.1 Em nome do licitante e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o item 9.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será classificada para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**).

10.12 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.14 Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO**, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no **item 17 (Solicitação de Amostras)**.

10.22 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), observando o subitem 7.5 do Edital. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.23 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.25 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.26 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.27 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se os preços máximos de referência** constantes do processo que originou o presente Edital.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no **item 15**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

17. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA.

17.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, requerer da licitante melhor classificada na fase de lances o envio de amostra dos itens objeto do certame, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

17.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

17.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.

17.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada; que não efetuar a entrega no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do certame.

17.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

17.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN.

17.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

17.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

17.9 As amostras não retiradas no prazo de **30 (trinta) dias** contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes a destinação adequada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

18.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.6 **Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, desde que sejam apresentadas as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

18.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

18.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

18.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

18.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência com Acordo de Nível de Serviço (ANS)– Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 07 de agosto de 2019.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 284/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SENAC/RN**

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de insumos e equipamentos para dar apoio as atividades **Acadêmicas e Administrativas no SENAC/RN**, bem como atender ao Plano Nacional de Investimento (PNI) em TI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando-se a necessidade de manter a continuidade dos serviços oferecidos ao cliente do SENAC, faz-se necessário a aquisição de insumos e equipamentos que deem suporte as atividades dos Centros de Educação Profissional, bem como a Administração Regional, no que diz respeito a tecnologia da informação, comunicação e vídeo segurança.

Portanto, justifica-se tal aquisição, conforme descrito neste termo, para garantir o funcionamento dos processos e dar suporte às atividades deste Regional.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

3.1 DESCRIÇÃO

Serão adquiridos insumos, equipamentos, ativos de rede e demais artefatos tecnológicos.

3.2 BENS DE TI

3.2.1 Bobina cabo F/UTP categoria 5e

3.2.1.1 Quantidade para aquisição: 06

3.2.2 Conector keystone rj-45 fêmea categoria 5e

3.2.2.1 Quantidade para aquisição: 400

3.2.3 Conector keystone rj-45 fêmea categoria 6

3.2.3.1 Quantidade para aquisição: 400

3.2.4 Conector rj-45 plug macho categoria 5e

- 3.2.4.1 **Quantidade para aquisição: 2000**
- 3.2.5 **Controle de acesso**
 - 3.2.5.1 **Quantidade para aquisição: 05**
- 3.2.6 **Servidor torre**
 - 3.2.6.1 **Quantidade para aquisição: 03**
- 3.2.7 **Sensor de Temperatura, Umidade e Fumaça**
 - 3.2.7.1 **Quantidade para aquisição: 08**
- 3.2.8 **Hd Sata-III SSD com 1tb**
 - 3.2.8.1 **Quantidade para aquisição: 05**
- 3.2.9 **Hd externo usb 3.0**
 - 3.2.9.1 **Quantidade para aquisição: 05**
- 3.2.10 **Cartão de memória**
 - 3.2.10.1 **Quantidade para aquisição: 05**
- 3.2.11 **Smartphone tipo I com sistema Android**
 - 3.2.11.1 **Quantidade para aquisição: 06**
- 3.2.12 **Smartphone tipo II com sistema Android**
 - 3.2.12.1 **Quantidade para aquisição: 10**
- 3.2.13 **Fone de ouvido para PC**
 - 3.2.13.1 **Quantidade para aquisição: 30**
- 3.2.14 **Ubiquiti Unifi UAP AC lite**
 - 3.2.14.1 **Quantidade para aquisição: 35**
- 3.2.15 **Ubiquiti Unifi AC Mesh**
 - 3.2.15.1 **Quantidade para aquisição: 05**
- 3.2.16 **Ubiquiti Unifi Security Gateway**
 - 3.2.16.1 **Quantidade para aquisição: 02**
- 3.2.17 **Extensão tripolar 5 metros**
 - 3.2.17.1 **Quantidade para aquisição: 35**
- 3.2.18 **Extensão tripolar 10 metros**
 - 3.2.18.1 **Quantidade para aquisição: 25**
- 3.2.19 **Refil de tinta preta**

3.2.19.1 **Quantidade para aquisição: 15**

3.2.20 **Refil de tinta ciano**

3.2.20.1 **Quantidade para aquisição: 7**

3.2.21 **Refil de tinta magenta**

3.2.21.1 **Quantidade para aquisição: 7**

3.2.22 **Refil de tinta amarelo**

3.2.22.1 **Quantidade para aquisição: 7**

3.2.23 **Pendrive 16gb**

3.2.23.1 **Quantidade para aquisição: 30**

3.2.24 **Púlpito digital**

3.2.24.1 **Quantidade para aquisição: 01**

3.2.25 **Bateria Câmera Canon**

3.2.25.1 **Quantidade para aquisição: 02**

3.2.26 **Microfone Sem Fio**

3.2.26.1 **Quantidade para aquisição: 04**

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 CABO F/UTP CATEGORIA 5e

4.1.1 **Modelo de referência: Nexans - Essential-5 F/UTP 4P 24AWG - CMX**

4.1.2 Fast Ethernet 100BASE-TX;

4.1.3 Gigabit Ethernet 1000BASE-T;

4.1.4 Token ring;

4.1.5 155 Mbps ATM;

4.1.6 100 Mbps TP-PMD;

4.1.7 ISDN;

4.1.8 Comunicação analógica e digital para vídeo e voz;

4.1.9 Power over ethernet (PoE)

4.1.10 POE+ Power over ethernet plus;

4.1.11 Condutor de cobre nu (100% cobre) recozido isolado por polietileno termoplástico de alta densidade;

4.1.12 Os condutores (veias) são torcidos e reunidos formando o núcleo, e 4 pares;

4.1.13 Sobre o núcleo é aplicada uma capa de material retardante a chama;

4.1.14 Produzido de acordo com a normativa RoHS, PVC CMX, Diâmetro nominal 24AWG (0,51mm aproximadamente);

4.1.15 Interno/Externo - não agressivo (na cor preto);

- 4.1.16 Embalagem: Bobina de madeira 1000 metros;
- 4.1.17 Blindagem: Fita de alumínio;
- 4.1.18 Homologado pela ANATEL;
- 4.1.19 Gravação no Cabo: Interno/externo: CABLE CATEGORY 5e F/UTP 24AWG 4PAIRS CMX RoHS COMPLIANT 75C ANSI/TIA 568-C.2 INTERNO/EXTERNO "SEMANA/ANO" "1 a 1000 m" ANATEL.

4.2 CONECTOR KEYSTONE RJ-45 FÊMEA CATEGORIA 5e

- 4.2.1 **Modelo de referência: Nexans - Essential-5 Conector Keystone;**
- 4.2.2 Conector Keystone RJ-45 Fêmea;
- 4.2.3 Categoria 5e;
- 4.2.4 Fast Ethernet 100BASE-TX;
- 4.2.5 Gigabit Ethernet 1000BASE-T;
- 4.2.6 Token ring;
- 4.2.7 155 Mbps ATM;
- 4.2.8 100 Mbps TP-PMD;
- 4.2.9 ISDN;
- 4.2.10 Comunicação analógica e digital para vídeo e voz;
- 4.2.11 UL94-V0;
- 4.2.12 Compatível com cabos de fio solido de 22, 23 e 24AWG;
- 4.2.13 Boot injetado e com protetor da trava do plug;
- 4.2.14 Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel;
- 4.2.15 Proteção dos contatos IDC;
- 4.2.16 Deve conter a logo da fabricante (ou outra forma de identificação da marca, contida no corpo do produto);
- 4.2.17 Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante;
- 4.2.18 Garantia mínima de 01 ano do fabricante.

4.3 CONECTOR KEYSTONE RJ-45 FÊMEA CATEGORIA 6

- 4.3.1 **Modelo de referência: Nexans - Essential-6 Conector Keystone;**
- 4.3.2 Conector Keystone RJ-45 Fêmea;
- 4.3.3 Categoria 6;
- 4.3.4 Fast Ethernet 100BASE-TX;
- 4.3.5 Gigabit Ethernet 1000BASE-T;
- 4.3.6 Token ring;
- 4.3.7 155 Mbps ATM;
- 4.3.8 100 Mbps TP-PMD;
- 4.3.9 ISDN;
- 4.3.10 Comunicação analógica e digital para vídeo e voz;
- 4.3.11 UL94-V0;
- 4.3.12 Compatível com cabos de fio solido de 22, 23 e 24AWG;
- 4.3.13 Boot injetado e com protetor da trava do plug;
- 4.3.14 Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel;
- 4.3.15 Proteção dos contatos IDC;

- 4.3.16 Deve conter a logo da fabricante (ou outra forma de identificação da marca, contida no corpo do produto);
- 4.3.17 Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante;
- 4.3.18 Garantia mínima de 01 ano do fabricante.

4.4 **CONECTOR RJ-45 PLUG MACHO CATEGORIA 5e**

- 4.4.1 **Modelo de referência: Nexans - Essential-5 Conector RJ-45 Plug;**
- 4.4.2 Conector RJ 45 plug Macho;
- 4.4.3 Categoria 5e;
- 4.4.4 Material termoplástico transparente de alto impacto;
- 4.4.5 UL94-V0;
- 4.4.6 Não blindado;
- 4.4.7 Compatível com a norma Internacional, americana, europeia e Brasileira: ISO/IEC 11801ANSI/TIA/EIA-568.C2EN50173, NBR 14565;
- 4.4.8 Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel;
- 4.4.9 Proteção dos contatos IDC, deve conter a logo da fabricante (ou outra forma de identificação da marca, contida no corpo do produto);
- 4.4.10 Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante.
- 4.4.11 Garantia Mínimo de 01 ano do fabricante.

4.5 **CONTROLE DE ACESSO**

- 4.5.1 **Modelo para Aquisição: Automatiza Bio Inox Plus SS 311E;**
- 4.5.2 Acompanhar:
 - 4.5.2.1 Fechadura eletromagnética, com tratamento anti-ferrugem, com kit de fixação e força de tração de 150Kgf;
 - 4.5.2.2 Botão para abertura interna;
 - 4.5.2.3 Fonte de alimentação corrente 2A, tensão 12V, temporizador, LED de sinalização, proteção de curto e sobrecarga, entrada 90 a 240Vac;
 - 4.5.2.4 Uma leitora / gravadora para cartões RFID de proximidade;
 - 4.5.2.5 50 cartões de RFID de proximidade (125khz);
- 4.5.3 Controle de acesso através de leitor biométrico e RFID 125kHz (cartões de proximidade);
- 4.5.4 Com capacidade para mais de 1.500 digitais;
- 4.5.5 Capacidade para 10.000 cartões RFID;
- 4.5.6 Armazenar em memória pelo menos os últimos 100.000 eventos;
- 4.5.7 Resolução do sensor biométrico: 500DPI;
- 4.5.8 Uma porta RJ45 interna para comunicação em TCP/IP 100Mbps (100BASE-TX) nativo e uma porta USB;
- 4.5.9 Módulo biométrico 1:N;
- 4.5.10 Deve ser adaptável para instalação em portas com espessura de 35 a 50mm;
- 4.5.11 Tempo de identificação menor que 3 segundos de uma digital para várias;
- 4.5.12 Download de eventos via pen drive e via software;
- 4.5.13 Display LCD TFT colorido com no mínimo 2.6" (320x240) (opcional);
- 4.5.14 Temperatura de operação 0°C a 50°C (sem condensação);

- 4.5.15 Faixa de umidade para funcionamento 0 a 80%;
- 4.5.16 Dimensões máxima (P x A x L) 55mm x 170mm x 72mm;
- 4.5.17 Acompanhar software de gerenciamento através da comunicação TCP/IP para 40 (quarenta) dispositivos, gerenciamento centralizado sem custo adicional;
- 4.5.18 O sistema de gerenciamento deve permitir:
 - 4.5.18.1 Adição, modificação, exclusão para usuários através de biometria e cartão de proximidade (RFID);
 - 4.5.18.2 Permitir importar e exportar cadastros de usuários para todos os dispositivos;
 - 4.5.18.3 Busca automática dos dispositivos gerenciados;
 - 4.5.18.4 Gerenciamento de departamentos;
 - 4.5.18.5 Área de acesso;
 - 4.5.18.6 Zona de tempo;
 - 4.5.18.7 Perfil de acesso;
 - 4.5.18.8 Acesso combinado;
 - 4.5.18.9 Monitoramento online;
 - 4.5.18.10 Visualização dos eventos;
 - 4.5.18.11 Idioma português do Brasil;
- 4.5.19 Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 4.5.20 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto, em português do Brasil;
- 4.5.21 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto;
- 4.5.22 Um ano de garantia do fabricante.

4.6 **SERVIDOR TORRE**

- 4.6.1 **Modelo de referência:** Dell PowerEdge T440 ou similar;
- 4.6.2 Servidor em Torre;
- 4.6.3 Sem sistema operacional;
- 4.6.4 Acompanhar um processador com no mínimo:
 - 4.6.4.1 6 núcleos e 6 threads;
 - 4.6.4.2 8.25MB de cache L3;
 - 4.6.4.3 Frequência base 1.70GHz;
 - 4.6.4.4 Litografia 14nm;
 - 4.6.4.5 TDP 85W
 - 4.6.4.6 Tecnologia de virtualização;
 - 4.6.4.7 Tecnologia de virtualização para E/S direcionada;
 - 4.6.4.8 Suporte memória DDR4 2133;
- 4.6.5 Acompanhar memórias:
 - 4.6.5.1 Dois módulos de memória 2666MT/s de 16GB totalizando 32GB;
 - 4.6.5.2 Single ou dual rank;
 - 4.6.5.3 Possibilidade de expansão para 768GB;
- 4.6.6 Acompanhar HD:

- 4.6.6.1 Três discos SATA 1TB (mínimo) com velocidade de 7.200 RPM (cada unidade) totalizando 3TB;
- 4.6.6.2 Hot pluggable;
- 4.6.7 Controladora RAID;
- 4.6.8 Mínimo de 4 portas USB 3.0;
- 4.6.9 Possuir 1 porta USB interna;
- 4.6.10 Porta ethernet de gerência, permitindo acesso ao hardware remotamente;
- 4.6.11 Placa de rede com duas portas ethernet de 1GbE (1000BASE-T) cada;
- 4.6.12 Fonte de alimentação redundante dual de 750W AC (cada), bivolt;
- 4.6.13 Tampa frontal de segurança;
- 4.6.14 Compatível com Microsoft System Center;
- 4.6.15 Compatível com Microsoft Windows Server com Hyper-V;
- 4.6.16 Slots PCIe pelo menos de 3ª Geração;
- 4.6.17 Conector VGA;
- 4.6.18 Porta Serial;
- 4.6.19 Disponibilização de registro no site do fabricante para acompanhamento de garantia via WEB;
- 4.6.20 Produto de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 4.6.21 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto;
- 4.6.22 Cinco anos de garantia do fabricante com atendimento on-site 24x7.

4.7 **SENSOR DE TEMPERATURA, UMIDADE E FUMAÇA**

- 4.7.1 **Modelo de referência:** HW-Group Poseidon2 3266;
- 4.7.2 Sensor de temperatura e umidade;
- 4.7.3 Escala de temperatura em Celsius;
- 4.7.4 Escala de umidade em porcentagem;
- 4.7.5 Quatro entradas digitais, para monitoramento de:
 - 4.7.5.1 Abertura da porta;
 - 4.7.5.2 Fumaça;
 - 4.7.5.3 Voltagem e corrente elétrica;
 - 4.7.5.4 Falha de energia;
 - 4.7.5.5 Água no piso;
 - 4.7.5.6 Luminosidade;
- 4.7.6 Compatível com Zabbix;
- 4.7.7 RJ45 interno 100Mbps (100BASE-TX), IPv4 e IPv6;
- 4.7.8 Acesso WEB por HTTP, local e remoto;
- 4.7.9 SNMPv3 com MIB (GET e TRAP), SNMP, SMTP com autenticação, SMS, Modbus / TCP;
- 4.7.10 Indicador luminoso, no corpo do produto, de sensores, alarme, liga/desliga;
- 4.7.11 Log de registros internos;
- 4.7.12 Monitoramento de oito sensores externo;
- 4.7.13 Indicação para aplicação em monitoramento de ambiente remoto;
- 4.7.14 Suporte instalação em rack 19" ou parede (parafuso ou encaixe);
- 4.7.15 Acompanhar sensores de temperatura (1 und), umidade (1 und) e fumaça (1 und);

- 4.7.16 Produto de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 4.7.17 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto;
- 4.7.18 Um ano de garantia do fabricante.

4.8 **HD SATA-III SSD 1TB**

- 4.8.1 Ser compatível com iMac produzido no ano de 2012 até 2019
- 4.8.2 Tamanho: 2,5"
- 4.8.3 Acompanhar adaptador para baia de 3,5"
- 4.8.4 Desempenho:
 - 4.8.4.1 Leitura sequencial até 560 MB/s
 - 4.8.4.2 Gravação sequencial até 530 MB/s
 - 4.8.4.3 Leitura randômica até 95K IOPS
 - 4.8.4.4 Gravação randômica até 84K IOPS)
 - 4.8.4.5 Durabilidade estimada 400 TBW
- 4.8.5 Alimentação:
 - 4.8.5.1 Média Potência ativa 60 mW
 - 4.8.5.2 Operação de leitura máxima 2.550 mW
 - 4.8.5.3 Operação de gravação máxima 3.750 mW
 - 4.8.5.4 Adormecido 56 mW
- 4.8.6 Ambiental:
 - 4.8.6.1 Temperaturas operacionais 0°C a 70°C
 - 4.8.6.2 Temperaturas não operacionais -55°C a 85°C
 - 4.8.6.3 Vibração operacional 5,0 gRMS, 10-2.000Hz
 - 4.8.6.4 Vibração não operacional 4,9 gRMS, 7-800Hz
 - 4.8.6.5 Certificações - FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, Morocco
- 4.8.7 Garantia mínima de 1 ano.

4.9 **HD Externo USB 3.0**

- 4.9.1 HD externo com capacidade mínima de 3TB;
- 4.9.2 Alimentado por USB;
- 4.9.3 Conectividade USB 3.0 mínimo;
- 4.9.4 Compatível com USB 2.0;
- 4.9.5 Compatível com Windows 10 e Mac OS;
- 4.9.6 Garantia mínima de 1 ano.

4.10 **CARTÃO DE MEMÓRIA**

- 4.10.1 Capacidade de 64GB
- 4.10.2 Velocidade de leitura de até 80MB/s
- 4.10.3 Fator de forma SDXC
- 4.10.4 Velocidade de vídeo classe 10
- 4.10.5 Compatível com dispositivos SDHC/SDXC e SDHC-I/SDXC-I
- 4.10.6 Garantia mínima de 1 ano.

4.11 **SMARTPHONE TIPO I COM SISTEMA ANDROID**

- 4.11.1 **Modelo de referência:** Asus Zenfone Max Plus M2, ou outro similar;
- 4.11.2 Configuração mínima de tela:
 - 4.11.2.1 6" FHD+ IPS;
 - 4.11.2.2 500nits de brilho;
 - 4.11.2.3 Aproveitamento mínimo de tela em 85% do corpo;
 - 4.11.2.4 Camada capacitiva sensível a 10 toques simultâneos;
- 4.11.3 Armazenamento interno de no mínimo 32GB, com suporte a cartão de memória de até 2TB;
- 4.11.4 Processador 64bits Octa-core (Oito núcleos);
- 4.11.5 Memória mínima 3GB LPDDR3;
- 4.11.6 Dual Sim:
 - 4.11.6.1 Slot 1 - 2G/3G/4G Nano SIM Card;
 - 4.11.6.2 Slot 2 - 2G/3G/4G Nano SIM Card;
- 4.11.7 Suporte a MicroSD card com até 2TB;
- 4.11.8 Padrões de rede - GSM, WCDMA, FDD-LTE;
- 4.11.9 Taxa de dados:
 - 4.11.9.1 LTE Cat 6 DL de até 300Mbps;
 - 4.11.9.2 DC-HSPA+: UL 5.76Mbps / DL 42Mbps;
- 4.11.10 WLAN 802.11 ac/g/n; suporte Wi-Fi Direct;
- 4.11.11 Bluetooth 4.2
- 4.11.12 GPS, AGPS e GLONASS;
- 4.11.13 Sensores:
 - 4.11.13.1 Leitor de impressão digital traseiro com suporte a 5 impressões digitais;
 - 4.11.13.2 Reconhecimento facial;
 - 4.11.13.3 Acelerômetro;
 - 4.11.13.4 Bússola;
 - 4.11.13.5 Giroscópio;
 - 4.11.13.6 Sensor de proximidade;
 - 4.11.13.7 Sensor de luz ambiente;
 - 4.11.13.8 Sensor RGB;
- 4.11.14 Bateria com capacidade mínima de 4000mAh, permitindo carregamento rápido;
- 4.11.15 Câmera:
 - 4.11.15.1 Principal resolução mínima de 10MP;
 - 4.11.15.2 Flash em LED;
 - 4.11.15.3 Abertura f1.8;
 - 4.11.15.4 Segunda câmera com 5MP e Detecção de profundidade;
- 4.11.16 Câmera frontal:
 - 4.11.16.1 Resolução mínima de 5MP;
 - 4.11.16.2 Flash em LED;
 - 4.11.16.3 Reconhecimento de face;
- 4.11.17 Gravação de vídeo:
 - 4.11.17.1 1080p em 30fps;
 - 4.11.17.2 720p em 30fps;
 - 4.11.17.3 Estabilização eletrônica em 3 eixos;

- 4.11.18 Será aceito aparelho nas cores Preta ou Prata ou Azul escuro;
- 4.11.19 Adaptador de energia com entrada 110/220v e saída 5v 2A e 10W;
- 4.11.20 Garantia mínima de 1 ano do fabricante;

4.12 **SMARTPHONE TIPO II COM SISTEMA ANDROID**

- 4.12.1 **Modelo de referência:** Samsung Galaxy J4, ou outro similar;
- 4.12.2 Configuração mínima de tela:
 - 4.12.2.1 5";
 - 4.12.2.2 HD (720x1280);
- 4.12.3 Armazenamento interno de no mínimo 16GB, com suporte a cartão de memória MicroSD de até 256GB;
- 4.12.4 Processador Quad-core (quatro núcleos);
- 4.12.5 Memória mínima 2GB LPDDR3;
- 4.12.6 Dual Sim:
 - 4.12.6.1 Slot 1 - Micro SIM Card;
 - 4.12.6.2 Slot 2 - Micro SIM Card;
- 4.12.7 Padrões de rede - GSM, WCDMA, FDD-LTE;
- 4.12.8 WLAN 802.11 b/g/n;
- 4.12.9 Bluetooth v4.2
- 4.12.10 GPS e GLONASS;
- 4.12.11 Bateria com capacidade mínima de 3000mAh;
- 4.12.12 Câmera:
 - 4.12.12.1 Principal resolução mínima de 10MP;
 - 4.12.12.2 Abertura f1.9;
- 4.12.13 Câmera frontal:
 - 4.12.13.1 Resolução mínima de 5MP;
- 4.12.14 Será aceito aparelho na cor Preta ou Prata;
- 4.12.15 Adaptador de energia com entrada 110/220v e saída 5v 2A e 10W;
- 4.12.16 Garantia mínima de 1 ano do fabricante;

4.13 **FONE DE OUVIDO PARA PC**

- 4.13.1 **Modelo de Referência:** Logitech H390 ou modelo similar;
- 4.13.2 Headset com controle de volume
- 4.13.3 Compatível com sistemas operacionais:
 - 4.13.3.1 Windows;
 - 4.13.3.2 MacOS;
 - 4.13.3.3 ChromeOS;
- 4.13.4 Sensibilidade do headset 94dBV/Pa +/- 3 dB ;
- 4.13.5 Sensibilidade do microfone -17 dBV/Pa +/- 4 dB;
- 4.13.6 Frequência de resposta do headset 20 Hz - 20 kHz;
- 4.13.7 Frequência de resposta do microfone 100 Hz - 10 kHz;
- 4.13.8 Impedância de entrada 32 ohm;
- 4.13.9 Conexão USB compatível com USB-A versões 1.1, 2.0 e 3.0;
- 4.13.10 Comprimento do cabo mínimo de 2,3 metros;

4.13.11 Garantia mínima de 1 ano com o fabricante;

4.14 **UBIQUITI UNIFI UAP AC LITE**

- 4.14.1 **Modelo para aquisição:** UniFi UAP AC LITE;
- 4.14.2 Dimensões 160mm x 160mm x 31,45mm;
- 4.14.3 Peso 185g;
- 4.14.4 Interface de rede 1GbE (1000BASE-T);
- 4.14.5 Botão reset no dispositivo;
- 4.14.6 Suporte economia de energia;
- 4.14.7 Fonte de alimentação PoE 24V;
- 4.14.8 Consumo máximo 6,5W;
- 4.14.9 Máxima energia de transferência na frequência: 2.4GHz 20 dBm e 5GHz 20 dBm;
- 4.14.10 Uma antena dual-band, tri-polarity 2.4GHz 3dBi e 5GHz 3dBi;
- 4.14.11 Padrões Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac;
- 4.14.12 Funções:
 - 4.14.12.1 VLAN (802.1q);
 - 4.14.12.2 QoS;
 - 4.14.12.3 Isolamento de tráfego de visitantes;
 - 4.14.12.4 Até 8 BSSID por rádio;
- 4.14.13 Segurança wireless:
 - 4.14.13.1 WEP;
 - 4.14.13.2 WPA-PSK;
 - 4.14.13.3 WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES);
- 4.14.14 Montagem no teto e parede com kit de fixação acompanhado ao produto;
- 4.14.15 Acompanhar itens descritos no manual "conteúdo da embalagem";
- 4.14.16 Ser gerenciado através do UniFi Controller sem custo adicional;
- 4.14.17 Produto de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 4.14.18 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto;
- 4.14.19 Um ano de garantia do fabricante.

4.15 **UBIQUITI UNIFI AC MESH**

- 4.15.1 **Modelo para aquisição:** UniFi AC MESH;
- 4.15.2 Dimensões 353mm x 46mm x 34,4mm;
- 4.15.3 Peso 152g;
- 4.15.4 Interface de rede 1GbE (1000BASE-T);
- 4.15.5 Botão reset no dispositivo;
- 4.15.6 Suporte economia de energia;
- 4.15.7 Fonte de alimentação PoE 24V;
- 4.15.8 Consumo máximo 8,5W;
- 4.15.9 Máxima energia de transferência na frequência: 2.4GHz 20 dBm e 5GHz 20 dBm;
- 4.15.10 Uma antena dual-band, tri-polarity 2.4GHz 3dBi e 5GHz 4dBi;
- 4.15.11 Padrões Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac;
- 4.15.12 Funções:
 - 4.15.12.1 VLAN (802.1q);

- 4.15.12.2 QoS;
- 4.15.12.3 Isolamento de tráfego de visitantes;
- 4.15.12.4 Até 8 BSSID por rádio;
- 4.15.13 Segurança wireless:
 - 4.15.13.1 WEP;
 - 4.15.13.2 WPA-PSK;
 - 4.15.13.3 WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES);
- 4.15.14 Kit de fixação acompanhado ao produto;
- 4.15.15 Acompanhar itens descritos no manual "conteúdo da embalagem";
- 4.15.16 Ser gerenciado através do UniFi Controller sem custo adicional;
- 4.15.17 Produto de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 4.15.18 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto;
- 4.15.19 Um ano de garantia do fabricante.

4.16 **UBIQUITI UNIFI SECURITY GATEWAY**

- 4.16.1 **Modelo para aquisição:** USG-PRO-4;
- 4.16.2 Possuir 2 portas LAN 10/100/1000 RJ45;
- 4.16.3 Possuir 2 portas WAN combinadas RJ45 / SFP;
- 4.16.4 Possuir 1 porta RJ45 serial console;
- 4.16.5 Processador dual-core 1 GHz, MIPS64 com aceleração de hardware para processamento de pacotes;
- 4.16.6 Memória de 2GB DDR3
- 4.16.7 Memória de armazenamento 4GB;
- 4.16.8 LED de status do sistema e dados de portas (Speed/Link/Activity);
- 4.16.9 Alimentação 110 – 240 VAC;
- 4.16.10 Kit para montagem em Rack padrão 19";
- 4.16.11 Acompanhar itens descritos no manual "conteúdo da embalagem";
- 4.16.12 Ser gerenciado através do UniFi Controller sem custo adicional;
- 4.16.13 Produto de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 4.16.14 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto;
- 4.16.15 Um ano de garantia do fabricante.

4.17 **EXTENSÃO TRIPOLAR 5 METROS**

- 4.17.1 Tomadas de saída mínimo de 5;
- 4.17.2 Tomadas tripolar;
- 4.17.3 Tipo de conexão NBR 14136;
- 4.17.4 Comprimento do cabo 5 metros;
- 4.17.5 Corrente máxima de entrada 10A
- 4.17.6 Voltagem 110/220v;
- 4.17.7 Bitola do cabo 3 x 0,75mm;
- 4.17.8 Cabo tipo PP;
- 4.17.9 Garantia mínima de 1 ano.

4.18 **EXTENSÃO TRIPOLAR 10 METROS**

- 4.18.1 Tomadas de saída mínimo de 5;
- 4.18.2 Tomadas tripolar;
- 4.18.3 Tipo de conexão NBR 14136;
- 4.18.4 Comprimento do cabo 10 metros;
- 4.18.5 Corrente máxima de entrada 10A
- 4.18.6 Voltagem 110/220v;
- 4.18.7 Bitola do cabo 3 x 0,75mm;
- 4.18.8 Cabo tipo PP;
- 4.18.9 Garantia mínima de 1 ano.

4.19 REFIL DE TINTA PRETA

- 4.19.1 Refil de tinta com 70ml - T6641
- 4.19.2 Compatível com impressoras EPSON L110, L355 e L555
- 4.19.3 Original EPSON

4.20 REFIL DE TINTA CIANO

- 4.20.1 Refil de tinta com 70ml - T6642
- 4.20.2 Compatível com impressoras EPSON L110, L355 e L555
- 4.20.3 Original EPSON

4.21 REFIL DE TINTA MAGENTA

- 4.21.1 Refil de tinta com 70ml - T6643
- 4.21.2 Compatível com impressoras EPSON L110, L355 e L555
- 4.21.3 Original EPSON

4.22 REFIL DE TINTA AMARELO

- 4.22.1 Refil de tinta com 70ml - T6644
- 4.22.2 Compatível com impressoras EPSON L110, L355 e L555
- 4.22.3 Original EPSON

4.23 PENDRIVE 16GB

- 4.23.1 USB 2.0 ou superior;
- 4.23.2 Capacidade de 16GB;
- 4.23.3 Compatível com Windows 10 e MacOSX;
- 4.23.4 Garantia mínima de 1 ano.

4.24 PÚLPITO DIGITAL

- 4.24.1 Base e colunas em aço inox, estante e aparador em acrílico;
- 4.24.2 Dimensões:
 - 4.24.2.1 Altura 1200mm
 - 4.24.2.2 Largura 780mm
 - 4.24.2.3 Profundidade 400 mm
- 4.24.3 Com TV de 48 polegadas instalada na frente;
- 4.24.4 A TV deverá possuir as seguintes características:

- 4.24.4.1 Em LED;
- 4.24.4.2 Full HD;
- 4.24.4.3 Mínimo de 2 entradas HDMI
- 4.24.4.4 Mínimo de 1 entradas USB;
- 4.24.5 Possuir rodízio para movimentar o púlpito quando necessário;
- 4.24.6 Garantia de 1 ano.

4.25 **BATERIA CAMERA CANON**

- 4.25.1 Compatível com a câmera Canon modelo 7D;
- 4.25.2 Bateria modelo LP-E6;
- 4.25.3 Garantia de 1 ano.

4.26 **MICROFONE SEM FIO**

- 4.26.1 **Modelo de Referência:** TagSound TG-8802 ou modelo similar;
- 4.26.2 Microfone duplo tipo bastão sem fio multi-canal;
- 4.26.3 Receptor:
 - 4.26.3.1 Faixa de frequência UHF entre 629~660MHz;
 - 4.26.3.2 Estabilização $< \pm 30\text{ppm}$;
 - 4.26.3.3 Dynamic range $> 95\text{dB}$;
 - 4.26.3.4 Distorção harmônica $< 0,5$;
 - 4.26.3.5 Resposta 40Hz ~ 15KHz $\pm 3\text{dB}$;
 - 4.26.3.6 Nível de Saída de Áudio: ($\pm 400\text{ mV}$);
 - 4.26.3.7 Alimentação 12 ~ 17v;
 - 4.26.3.8 Consumo 4W;
 - 4.26.3.9 Sinal/Ruído $> 95\text{dB}$;
 - 4.26.3.10 Emissão Espúrias: $> 80\text{dB}$;
 - 4.26.3.11 Sensibilidade recepção 5dBuV;
 - 4.26.3.12 Ênfase 50uS;
- 4.26.4 Bastão:
 - 4.26.4.1 Modulação em FM;
 - 4.26.4.2 Nível de saída RF(P.O.) 10mW;
 - 4.26.4.3 Desvio máximo $\pm 40\text{KHz}$;
 - 4.26.4.4 Emissão Espúrias: $> 60\text{dB}$;
 - 4.26.4.5 Alimentação 1,5V (pilha 1,5V AA) com utilização aproximada de 5 horas;
- 4.26.5 Deverá vir no kit, dois microfones do tipo bastão, um receptor para uso com dois microfones e manuias;
- 4.26.6 Garantia de 1 ano.

5 **MODELO DE REFERÊNCIA**

- 5.1 Serão admitidos itens similares ou superiores aos indicados como modelo de referência nas especificações técnicas, em conformidade com o Acórdão 113/2016 do TCU.

6 JUSTIFICATIVA DE MARCA

6.1 Justifica-se a indicação das marcas Automatiza, modelo Bio Inox Plus SS 311E, para o item 4.5, e Ubiquiti, modelo UniFi UAP AC Lite, UniFi AC Mech e UniFi Security Gateway PRO 4, itens 4.14, 4.15 e 4.16, por se tratarem de equipamentos controlados por softwares de gerenciamento específico utilizados atualmente na estrutura do SENAC. Vale salientar que este software não dá suporte a equipamentos de outras marcas, sendo necessário, portanto, manter a compatibilidade do software com os equipamentos.

Desta forma, a aquisição de equipamentos de outro fabricante implicaria na necessidade de aquisição de novas licenças de software, incluindo sistema operacional e sistema de banco de dados, dentre outros imprescindíveis para o pleno funcionamento dos novos aparelhos.

Assim, a referida indicação de marcas, além de manter a padronização do parque tecnológico, traz como principal benefício a economia, pois além de mantermos os softwares já utilizados, não será preciso ofertar novos treinamentos à equipe técnica para manuseio dos equipamentos e software.

7 FORNECIMENTO E SERVIÇOS REFERENTES À GARANTIA

7.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

8 AMOSTRA

8.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

8.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço:

- **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC – SETOR DE LICITAÇÕES:** Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

8.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.

8.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

8.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

8.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.

8.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

8.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

8.9 As amostras não retiradas no prazo de **30 (trinta)** dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

9 PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega deverá ser em até 30 dias corridos contados a partir do recebimento do pedido de compras.

9.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Rua Cel. José Bernardo, 1001, Barro Vermelho- Natal/RN – CEP 59.030-280, Horário das 08:00hs as 12:00hs.

9.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

9.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

10 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

10.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

10.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

11.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

12 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN.

12.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

12.3 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

13 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

13.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;

13.1.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

13.1.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

14 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo, assim como marca e modelo do fabricante devidamente comprovadas através de catálogos ilustrativos;

14.2 Obrigatoriamente, o licitante deverá anexar à proposta, o **Catálogo/ Folder** técnico original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

15 GARANTIA

15.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado no item 4, contado a partir da data de entrega;

15.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

15.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

Natal/RN, 12 de junho de 2019.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**
(do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 ESCOPO

Este documento abrange todos os serviços referentes a fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a integra funcionalidade dos equipamentos fornecidos e que estejam dentro do escopo da garantia.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;

1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

1.2.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;

1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

1.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;

1.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

1.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

1.2.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

1.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

1.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

1.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.3.1 Receber o material conforme Pedido de Compra;

1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

1.3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais.

2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens de equipamentos tecnológicos fornecidos à CONTRATANTE.

2.1 REQUISITOS.

2.1.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

2.1.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanada no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

2.1.3 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que

estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

2.1.4 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.

2.1.5 O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).

2.1.6 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.

2.1.7 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1.13, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da CONTRATANTE.

2.1.8 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 2.1.13.

2.1.9 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações da CONTRATANTE, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao CONTRATANTE e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.1.10 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.

2.1.11 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.

2.1.12 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem

	contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

2.1.13 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 hora	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

2.1.14 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.13, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Natal, RN, 12 de junho de 2019.

Augusto César Urbano de Andrade

Gerente de Tecnologia da Informação do Senac Rio Grande do Norte

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 284/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SENAC/RN**

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos nossa proposta de aquisição de insumos e equipamentos de Tecnologia da Informação para dar apoio as atividades Acadêmicas e Administrativas no SENAC/RN, bem como atender ao Plano Nacional de Investimento (PNI) em TI:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA, MODELO E REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2						
3						
4						
5						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$		

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 031/2019 e seus Anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.



Nossa proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:
Banco e Conta Corrente:

E-mail de Contato da empresa: _____.

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 284/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 031/2019 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO Nº 284/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SENAC/RN****CONTRATO Nº []/2019-SENAC/RN**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, destinatária de delegação outorgada, mediante Lei, pelo Poder Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.058.504-30, residente e domiciliado em Natal/RN, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do **Pregão Presencial nº 031/2019**, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr. _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte Contrato para aquisição de insumos e equipamentos de TI, sujeitando-se às determinações da Resolução SENAC nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR.

1.1 Aquisição de insumos e equipamentos de TI para dar apoio as atividades Acadêmicas e Administrativas no SENAC/RN, bem como atender ao Plano Nacional de Investimento (PNI) em TI, considerando as especificações, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA E REFERÊNCIA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
						VALOR TOTAL R\$

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, considerando os preços unitários e demais especificações constantes do item 1.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO.

2.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

2.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório

2.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;

3.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

3.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;

3.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

3.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;

3.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

3.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

3.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

4.1 Receber o material conforme estabelecido no Pedido de Compra;

4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias;

4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;

4.4 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;

CLÁUSULA QUINTA **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

5.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado no item 1.1, contado a partir da data de entrega;

5.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

5.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

5.1 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

5.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a Contratada saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanada no prazo estipulado, a Contratada deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

5.3 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

5.4 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o contrato;

5.5 O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia);

5.6 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da Contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma;

5.7 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do prazo para resolução completa do problema, a Contratada deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da Contratante;

5.8 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no respectivo Edital e seus Anexos;

5.9 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações do Contratante deverão ter seus defeitos corrigidos, e a respectiva entrega e/ou substituição deverá ser feita também no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;

5.10 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável do Contratante;

5.11 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante;

5.12 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

5.13 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 horas	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

5.14 O prazo para a resolução completa do problema será contado a partir do momento em que a Contratada receber a notificação/comunicação do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento do pedido de compras.

6.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Rua Cel. José Bernardo, 1001, Barro Vermelho- Natal/RN – CEP 59.030-280, Horário das 08:00hs as 12:00hs.

6.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

6.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA **PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

7.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

7.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento só será iniciado a partir da entrega do título corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA **ALTERAÇÕES.**

8.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao inicialmente cotado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

8.2 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-las. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte do Contratante.

8.3 A Contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA **RESCISÃO.**

9.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

9.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

9.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

9.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

9.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

9.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.2 A extinção contratual de que trata o item 9.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

9.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 9.1;

9.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

9.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

9.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA **VIGÊNCIA.**

10.1 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificativa e considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.5.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2

6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

11.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

11.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN.

12.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

12.3 Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As despesas com a retirada e envio dos produtos para amostra ou substituição, se for o caso, correrão por conta da Contratada.

13.2 A reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custos para o Senac/RN.

13.3 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial nº 031/2019 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO.

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 284/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 284/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada por seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 284/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Tirol, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada por seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 284/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 284/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, forneceu equipamentos de TI com as seguintes características:
_____, no período de
_____, em condições semelhantes ou similares as contidas no Edital de Pregão
Presencial nº 031/2019.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou
tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.